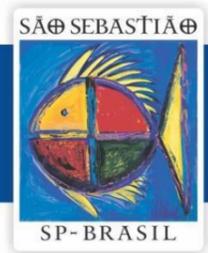




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 797 – 12 de Agosto de 2020

## DECRETO Nº 7884 /2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3666/2020, de 19 de março de 2020, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 30/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, com benefício integral, conforme disposto no artigo 6º da EC nº 41/2003, pela 2ª regra de transição especial magistério.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA APARECIDA AGOSTINHO**, nº 5178-0, no cargo de Professora Educação Básica I, Referência 3 "C", admitida em 09 de setembro de 1999.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados pela última remuneração, e com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7885 /2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 12133/2017, de 25 de agosto de 2017, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 30/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por invalidez permanente, conforme artigo 40 da CF/88.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ CARLOS LIESACK LEBRÃO**, nº 5437-2, no cargo de Comprador, Referência 15 "G", admitida em 04 de maio de 2001.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido, está no rol de doenças elencadas no artigo 110, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 241/2019, com reajustes pelo RGPS – paridade total (EC 70/2012).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7886 /2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 4949/2020, de 08 de junho de 2020, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 30/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, com benefício integral, conforme disposto no artigo 6º da EC nº 41/2003, 2ª regra de transição.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ ISAIAS DE MOURA**, nº 1751-5, no cargo de Pintor, Referência 5 "J", admitido em 04 de janeiro de 1988.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados pela última remuneração, e com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7887/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3636/2020, de 18 de março de 2020, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 18/06/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, com benefício integral, conforme disposto no artigo 6º da EC nº 41/2003, pela 2ª Regra de Transição Especial Magistério.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **GILVANI LEITE PINNA**, nº 2284-5, no cargo de Professora Educação Básica I, Referência 6 "G", admitida em 12 de fevereiro de 1990.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados pela última remuneração, e com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7888 /2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 3825/2020, de 06 de abril de 2020, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 30/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, com benefício proporcional, conforme disposto no artigo 40, § 1º, III, "a" da EC.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SONIA MARIA PERES ANTUNES**, nº 6056-9, no cargo de Agente comunitário de Saúde, Referência 3 "D", admitida em 14 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculados pela média de 80% das maiores contribuições, e com reajuste pelo RGPS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 7889 /2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 4488/2020, de 19 de maio de 2020, **CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 30/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, com benefício integral, conforme disposto no artigo 6º da EC nº 41/2003, pela 2ª Regra de Transição.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ SOFIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2659-0, no cargo de motorista, Referência 6, Grau "J", admitido em 28 de novembro de 1991.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados pela última remuneração, e com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de setembro de 2020.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.979/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR). SÃO SEBASTIÃO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.880/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR). SÃO SEBASTIÃO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Processo Nº 60.911/2020 – Pregão Nº 40/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O HOSPITAL DE BOIUCANGA

### INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

M M SA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 36.503,00	Trinta e seis mil quinhentos e três reais
---------------------------------------	---------------	---

Data: 06/08/2020

**PAULA SALLES RODRIGUES**

**PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

M M SA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 36.503,00	Trinta e seis mil quinhentos e três reais
---------------------------------------	---------------	---

Data: 06/08/2020

**ANA CRISTINA ROCHA SOARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº:07/2020

AO CONTRATO DO PA n:178/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:078/20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ:02.558.157/0001-62

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

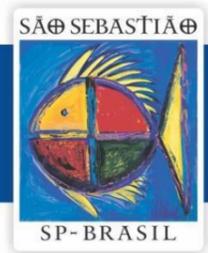
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 797 – 12 de Agosto de 2020

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo do contrato original PA n:178/17, Pregão n:02/2017, para prestação de serviços de telefonia móvel fixa e internet para o Póde Legislativo.  
**VALOR:** R\$9.095,11 (nove mil e noventa e cinco reais e onze centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**VIGÊNCIA:** 23/03/2020 à 22/03/2021  
**VERBA:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**BASE LEGAL:** §§2º e 3º do inciso II do art. 57 ambos da Lei nº:8.666/93  
**CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação: Ação Demolatória realizada com fulcro na **Resolução SMA 48/2014, Artigo 21, parágrafos 4º e 5º**, por meio da lavratura do Auto nº 29806 de **DEMOLIÇÃO** da obra não habitada poderá ser feita pela autoridade ambiental atuante. No caso: demolição efetuada de imediato pela municipalidade de uma estrutura de barraco sendo construído em área de invasão, **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº008/20 PROCESSO Nº: 60.842/20  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE PRAÇA NA R. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, TOPOLANDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 17/08/2020 AS 14:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUADA NA AVENIDA GUARDA MÔR LOBO VIANA, 427 BLOCO C SALA 1 - CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 – " PROPOSTA" SÃO SEBASTIÃO, 11 DE AGOSTO DE 2020.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Extrato do Termo Aditivo nº01 – 2019SESAU164 – Processo nº 62.535/2019**

**Contratada:** Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.  
**Contratante:** Município de São Sebastião  
**Objeto:** Substituição da parte contratada Litorânea Transportes Coletivos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 67.292.037/0001-01, como resultado de reorganização empresarial, passando para a Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25 e o reajuste do item 1 referente ao trajeto Caraguatubá - São Sebastião em 7,28%, passando de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).  
**Inexigibilidade de Licitação:** nº 049/2019  
**Data:** 09.07.2020  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Celso Alda e José Benedito Farias do Prado pela Contratada.

Processo nº 6820/20  
Auto 29689 - DEMOLIÇÃO  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Rua Terra de Santa Cruz, nº s/n – Bairro: Baleia Verde  
Infrator: **JAMES ABOUD**  
Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29689 de **DEMOLIÇÃO no PRAZO de 30 (trinta) dias** para a construção de 02 barracos de madeirite em área congelada e sem autorização do órgão ambiental **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/15.**  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

Processo nº 6819/20  
Auto 29688 – Embargo  
Infração Ambiental: Bosqueamento sem autorização.  
Local: Rua Terra de Santa Cruz, nº s/n – Bairro: Baleia Verde  
Infrator: **JAMES ABOUD**  
Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29688 de **EMBARGO a atividade sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.**  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.  
**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

Processo nº 6821/20  
Auto 29690 - MULTA  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Rua Terra de Santa Cruz, nº S/N – Bairro: Baleia Verde.  
Infrator: **JAMES ABOUD**  
Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 29690 de **MULTA** no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por bosqueamento e construção de barraco sem autorização do órgão ambiental **no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei 2256/2013.**  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

Auto 29805 - DEMOLIÇÃO  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Rua Beira Rio, nº (final da rua, lado direito) – Bairro: Barra do Una (Sítio Velho)  
Infrator: **HELMO AUGUSTO CARDOSO**  
Tendo sido Improficuos os meios de **NOTIFICAR** sobre a atuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação: Ação Demolatória realizada com fulcro na **Resolução SMA 48/2014, Artigo 21, parágrafos 4º e 5º**, por meio da lavratura do Auto nº 29805 de **DEMOLIÇÃO** da obra não habitada poderá ser feita pela autoridade ambiental atuante. No caso: demolição efetuada de imediato pela municipalidade de uma estrutura de barraco sendo construído em área de invasão, **conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela Lei Municipal 2256/13**  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental  
**Dr. Vilson Costa Junior**  
Chefe de Secretaria de Meio Ambiente  
**Flávio Fernandes de Queiroz**  
Secretário de Meio Ambiente

Auto 29806 - DEMOLIÇÃO  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Rua Beira Rio, nº (final da rua, lado esquerdo) – Bairro: Barra do Una (Sítio Velho)  
Infrator: **PAULO SOUZA SILVA**

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br